



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO 4/2000

EMENTA: Fixa as vagas a serem oferecidas no Processo Seletivo de Ingresso Extra Vestibular para o ano de 2001.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 do Estatuto da Universidade, e

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do Artigo 3º da Resolução 05/98, deste mesmo Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - No Processo Seletivo de Ingresso Extra Vestibular de 2001 serão oferecidas as seguintes vagas:

CURSOS	TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS	OBSERVAÇÕES
Administração	01	Exclusiva para Reintegração (Turno noturno)
Ciências Contábeis	01	Exclusiva para Reintegração
Ciências Econômicas	10	
Ciências Sociais	20	
Filosofia	15	
Geografia/Bacharelado	05	
Geografia/Licenciatura	05	
História	10	
Pedagogia	20	
Secretariado	10	
Serviço Social	15	Dentre as quais cinco (05) serão destinadas exclusivamente para Reintegração
Ciências da Computação	02	
Direito	10	Exclusivas para/ Reintegração: cinco (05) para o 1º Semestre e cinco (05) para o 2º Semestre.
Engenharia Cartográfica	17	
Engenharia Civil	20	
Engenharia de Minas	20	
Engenharia Elétrica/Eletrônica	14	
Engenharia Elétrica/Eletrotécnica	16	
Engenharia Mecânica	14	
Engenharia Química	10	
Estatística	13	
Geologia	10	
Física/Bacharelado	14	
Física/Licenciatura	15	
Matemática/Bacharelado	13	
Matemática/Licenciatura	09	
Química/Bacharelado	13	

Química/Licenciatura	05	
Química Industrial	04	
Ciências Biológicas/Licenciatura	17	Dentre as quais duas (02) serão destinadas exclusivamente para Reintegração
Ciências Biológicas/Bacharelado	07	Dentre as quais duas (02) serão destinadas exclusivamente para Reintegração
Ciências Biomédicas	03	
Educação Física	01	
Enfermagem e Obstetrícia	06	Exclusivas para Habilitação Específica
Farmácia	15	Dentre as quais cinco (05) serão destinadas exclusivamente para Reintegração e cinco (05) para Habilitação Específica.
Nutrição	08	Dentre as quais três (03) serão destinadas exclusivamente para Reintegração
Psicologia	05	Dentre as quais duas (02) serão destinadas exclusivamente para Reintegração
Terapia Ocupacional	05	
Arquitetura e Urbanismo	04	Dentre as quais duas (02) serão destinadas exclusivamente para Reintegração
Biblioteconomia	11	
Comunicação Social/Jornalismo	02	
Com Social/Public e Propaganda	02	
Com Soc/Radialismo(Rádio e TV)	02	
Des Indust/Programação Visual	05	
Des Indust/Projeto do Produto	04	
Educ Artística/Artes Cênicas	09	
Educ Artística/Artes Plásticas	08	
Letras	20	
Licen em Desenho e Plásticas	05	
Música/Canto	04	
Música/Instrumento	09	
Música/Licenciatura	08	
Turismo	02	

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO EXERCÍCIO DE 2000, DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2000.

Presidente em Exercício:

Prof. Geraldo José Marques Pereira
Vice-Reitor